

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
SEMCTC**

EDITAL 01 de 2024 - Lei Aldir Blanc 2

PREMIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação (Semctc), nos termos da Lei Federal Lei Aldir Blanc 2 [Lei 14.399, de 2022](#), torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município de Ponte Nova.

I. OBJETO DO EDITAL:

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Ponte Nova, bem como incremento da cadeia produtiva das artes nas diversas regiões do município, principalmente em comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

Parágrafo único: Este edital tem, ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município.

Art. 2º - O valor total de recursos destinados para fins da execução deste edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - O art. 9º descreve os valores brutos dos prêmios, e será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

§ 3º - O montante financeiro previsto pelo caput para o presente Edital poderá ser alterado, em virtude de eventual remanejamento orçamentário.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 3º - Para participação no Edital, as trajetórias/práticas/iniciativas culturais deverão possuir caráter artístico e cultural e contemplar ao menos uma das LINHAS DE AÇÃO abaixo relacionadas:



- a) a formação, a qualificação, a requalificação e o aprimoramento artístico e técnico de indivíduos, grupos e produções artístico-culturais;
- b) a valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades, considerando as especificidades da cidade e de seu povo;
- c) as atividades culturais de caráter inovador, a pesquisa e a experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico-culturais;
- d) o desenvolvimento artístico-cultural da cidade;
- e) a valorização da cultura da infância e dos idosos;
- f) a ocupação descentralizada dos espaços culturais (convencionais ou não convencionais) e logradouros públicos, bem como a circulação dos bens, serviços e conteúdos culturais;
- g) a difusão, a informação e a divulgação de bens, serviços e conteúdos culturais (publicações, registros etnográficos, registros de audiovisual e/ou sonoros, resultados de criações e pesquisas, acervos arquivísticos, bibliográficos, fílmicos, fotográficos, fonográficos ou museológicos adquiridos, restaurados e/ou objeto de conservação, dentre outros) e dos bens imóveis que sejam objeto de proteção, intervenção ou de preservação;
- h) a manutenção de espaços culturais e a programação de entidades sem fins lucrativos, de direito privado e caráter cultural que valorizem a diversidade;
- i) o acesso, a fruição e a formação de público;
- j) o apoio, a promoção e a valorização do patrimônio histórico, cultural e artístico, em suas instâncias materiais e imateriais, bem como sua disponibilização a toda população;
- k) a difusão do conhecimento e das expressões tradicionais e populares da cidade;
- l) a valorização, a circulação e a fruição de projetos que promovam a acessibilidade universal;
- m) as ações que promovam acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, incluindo os idosos;
- n) a promoção e a valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra, indígena, cigana e LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros), ou que promovam a igualdade de gêneros.

Art. 4º - Os seguintes Agentes Culturais poderão candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Coletivos ou grupos artísticos sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;
- c) Pessoas jurídicas de caráter cultural, desde que representadas por uma pessoa física, maior de 18 anos.

§ 1º - Na hipótese das alíneas b e c, a candidatura deverá ser realizada em nome e CPF do seu representante, pessoa física.

- a) Na hipótese do §1º, deverá ser apresentada carta de representação que constitua uma pessoa física integrante do grupo como procuradora, com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.
- b) A carta de representação deverá ser assinada por todos os integrantes do grupo/coletivo ou pelo representante legal da pessoa jurídica, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais.



§2º - Os Agentes Culturais candidatos à premiação deverão ser domiciliados/sediados em Ponte Nova e comprovar atuação na área cultural de, no mínimo 2 (dois) anos, mediante apresentação de material comprobatório.

§3º - Ainda que representadas por uma pessoa física, os grupos artísticos, os coletivos e as pessoas jurídicas serão avaliadas pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou pessoa jurídica.

Art. 5º - Cada Agente Cultural poderá candidatar 1 (uma) trajetória/prática/iniciativa cultural.

§ 1º - Será facultada ao agente cultural a solicitação de cancelamento de proposta inscrita, desde que apresente pedido através do e-mail cultura@pontenova.mg.gov.br (no campo assunto colocar: CANCELAMENTO DE PROPOSTA PREMIAÇÃO PNAB 2)

§ 2º - Caso o agente cultural inscreva mais de 1 (uma) trajetória/prática/iniciativa cultural e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última inscrita será considerada, sendo as demais candidaturas desconsideradas.

III. DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 7º - NÃO PODERÃO candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

- I. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos da prefeitura de Ponte Nova, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;
- II. Membros da Comissão de Seleção do presente Edital, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau.

IV- COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 8º - O processo de análise e seleção das candidaturas será realizada por comissão apontada pela Secretaria de Cultura e Conselho de Políticas Culturais, totalizando 5 membros.

V. DA PREMIAÇÃO:

Art. 9º - Serão concedidos 20 prêmios no valor de R\$2.500,00 contemplando as categorias abaixo:

§ 1º - A categoria “1.CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS” tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais da cultura popular tradicional.

§ 2º - A categoria “2.CULTURAS POPULARES URBANAS” tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais da cultura popular urbana.

§ 3º - A categoria “3.LINGUAGENS ARTÍSTICAS” tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais e/ou coletivas, das várias linguagens artísticas, que visem a valorização da expressão artística e cultural nas mais diversas regiões da cidade e busquem favorecer o desenvolvimento de todas as regionais do município de maneira equilibrada e igualitária, bem como seu público e seus artistas, agentes, coletivos, grupos e instituições culturais, além do intercâmbio entre estes.

§ 4º - A categoria “4.TÉCNICOS E BASTIDORES DAS ARTES” tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias de técnicos e profissionais que atuam nos bastidores da cena, seja pelo tempo de atuação quanto pela relevância de sua atividade para o contexto artístico do município.

§ 5º - No ato da candidatura, o Agente Cultural responsável deverá indicar a categoria na qual irá concorrer.

§ 6º - Caso a Comissão de Seleção detecte que alguma trajetória/prática/iniciativa cultural está inscrita incorretamente em determinada categoria ou subcategoria, poderá realizar, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a alteração para melhor adequação ao quadro constante do *caput*.

VI. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 11 - O período de inscrições de candidatura será de 05/04/2024 até às 17h de 06/05/2024..

§ 1º - OS formulários necessários à inscrição serão disponibilizados nos anexos.

Art. 12 – O canal de dúvidas será o e-mail cultura@pontenova.mg.gov.br

Art. 13 - Este Edital não admite inscrição digital.

§ 1º - Todos os documentos solicitados devem ser protocolados na secretaria de Cultura.

§ 2º - O cancelamento de propostas pode ser feito via e-mail conforme orientado no artigo 6º.

§ 3º - Após o encerramento das inscrições, não será permitido cancelamento de propostas.

§ 4º - No período compreendido entre o encerramento das inscrições e a homologação do resultado do Edital, não será permitido qualquer tipo de alteração na proposta de candidatura inscrita, bem como anexar quaisquer novos documentos ou informes aos projetos.

VII. DOCUMENTOS E ANEXOS:

Art. 14 – Para concluir a inscrição o proponente deve entregar envelope lacrado à secretaria, contendo:

I. **DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL:** documentação cadastral completa do Agente Individual responsável pela candidatura, conforme orientações e exigências contidas no Art. 15;

II. **DOSSIÊ COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS / CLIPPING:** documentos que comprovem trajetória/prática/iniciativa cultural do candidato, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que julgar necessários.

§ 1º: Como condição para a confirmação da inscrição, o Agente Individual apresentará declaração obrigatória, junto ao Formulário de Inscrição, atestando o domicílio/sede do Agente Cultural candidato em Ponte Nova e garantindo que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital.

§ 2º - O Agente Individual responsável pela candidatura poderá, não obrigatoriamente, inserir outros conteúdos (anexos opcionais) e materiais adicionais para melhor entendimento da trajetória/prática/iniciativa cultural, que venham a elucidar, esclarecer e enriquecer a análise da candidatura pela Comissão de Seleção, tais como links de internet em geral, declarações, anuências, cartas, dentre outras informações e documentos que apresentem referenciais técnicos e esclarecedores, em conformidade com a categoria indicada,

§ 3º - Em conformidade com o Decreto Federal 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública, a Ficha de Inscrição conterá campos específicos para preenchimento do nome social, quando for o caso, sendo disponibilizado também um campo específico para preenchimento do nome civil (tal qual no documento de identidade), que será utilizado apenas para fins administrativos.



§ 4º - O Agente Individual cadastrado é o responsável por todas as informações prestadas e documentações inseridas juntamente à candidatura inscrita. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou apresentação de documentos sem a ciência dos profissionais envolvidos, a candidatura poderá ser desclassificada sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º - No tratamento dos dados constantes nos documentos exigidos por este artigo será respeitado o disposto no Capítulo IV da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

VIII. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL:

Art. 15 - O Agente Individual responsável pela candidatura deverá apresentar a seguinte documentação cadastral, em conformidade com o Art. 14:

- I. cópia simples do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- II. cópia simples do cadastro de pessoa física (CPF), sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- III. cópia simples de comprovante de residência/sede, em Ponte Nova, emitido em 2024, em nome do candidato;

§1º - Como comprovante de residência serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos, conforme exemplos apresentados abaixo:

- contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- declaração anual do IRPF;
- demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- contracheque emitido por órgão público;
- TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

- boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- fatura de cartão de crédito;
- extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- extrato do FGTS;
- guia/carne do IPTU ou IPVA;
- CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- infração de trânsito;
- laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
- escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;

- outro tipo de comprovante de residência apresentado pelo Empreendedor, a ser analisado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º - Caso o candidato e/ou o responsável pela candidatura residam com terceiros e não possuam comprovante de residência em nome próprio, deverão apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem residem, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo disponibilizado no ANEXO IV).

§ 3º - O comprovante de residência apresentado pelo candidato e/ou o responsável ou por terceiros, no caso de co-residência, deverá conter a data de emissão legível e ser emitido em 2023, sob pena de desclassificação.

§ 4º - No caso de circenses, ciganos, indígenas ou casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de residência em Ponte Nova, deverá ser apresentada autodeclaração do candidato/responsável pela candidatura, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Ponte Nova e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (modelo constante no ANEXO V).

IX. LISTA DE INSCRITOS:

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Cultura só abrirá e avaliará os envelopes ao final do prazo de inscrições.

Art. 17 - Após o término do período de inscrições, a lista completa de candidaturas inscritas será publicada no site oficial da prefeitura de Ponte Nova, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 1 (um) dia útil que também deverá ser enviado no endereço eletrônico cultura@pontenova.mg.gov.br com o assunto EDITAL PNAB 2 – PREMIAÇÃO/RECURSO

Art. 18 - Após a etapa recursal da fase de inscrições, a lista definitiva de candidaturas inscritas será publicada no site da prefeitura municipal de Ponte Nova.

X. RESULTADO FINAL :

Art. 21 - Após recebidos e decididos eventuais recursos, o RESULTADO FINAL DO EDITAL com a relação dos premiados será publicado no site da prefeitura até o dia 20/05/2024.

Art. 22 – O prêmio não será pago para candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

- a) Candidato que apresentar a Documentação Cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Art. 30 (§ 2º);
- b) outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

Parágrafo único: ainda que avaliados e eventualmente aprovados, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

Art. 23 - Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

XI. DO REPASSE DOS RECURSOS:

Art. 24 - O prêmio será repassado através de depósito em conta do contemplado.

Art. 25 - O pagamento do prêmio será realizado em conta bancária de titularidade do Agente Individual responsável pela candidatura, mesmo para as candidaturas de coletivos.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 27 - Serão desclassificados ou anulados, a qualquer momento, as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância a:

- a) diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;
- b) demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

§ 1º - A análise de mérito relativa ao disposto no caput compete e à Comissão de Seleção e/ou Secretaria Municipal de Cultura, naquilo que lhe couber, e será realizada mediante apreciação do Formulário de Inscrição e dos demais anexos apresentados, bem como quaisquer outros elementos apresentados ou identificados até o efetivo pagamento do prêmio.

§ 2º - Sob pena de desclassificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, os Agentes Individuais responsáveis pela candidatura firmarão declaração, nos termos do Art. 14 (§2º), de que suas candidaturas não apresentam as formas de preconceito descritas no caput.

§ 3º - Em caso de desclassificação/anulação, será resguardado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 28 - Os esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser solicitados pelo canal de dúvidas e atendimento no endereço eletrônico cultura@pontenova.mg.gov.br

Art. 29 - O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

Art. 30 - A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

Art. 31 - Fica estabelecido o prazo de 1 (um) dia útil para impugnação do Edital, contados a partir da data de publicação no site da prefeitura.

Art. 32 - Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município ou, naquilo que competir, à Comissão de Seleção.

Art. 33 - A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Ponte Nova, 01 de abril de 2024

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I: CRONOGRAMA

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO (COLETIVOS)

ANEXO III: MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CANDIDATURA POR TERCEIRO (INDIVIDUAL)

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO V: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI: FICHA DE INSCRIÇÃO

CRONOGRAMA

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/04/2024
INSCRIÇÕES	05/04/2024 a 06/05/2024
RESULTADO PRELIMINAR	15/05/2024
RECURSO	16/05/2024
RESULTADO FINAL	20/05/2024

PREMIAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ponte Nova

Ponte Nova, ____/____/2020.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ Inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC -, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo). Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

(Assinaturas conforme o número de integrantes)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE CANDIDATURA POR TERCEIRO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ponte Nova

Ponte Nova, ___/___/2020.

Eu,

_____(nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____,
residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade,
todos os fins de direito que Estado) declaro para
designo o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____

_____, residente na _____ (Rua/Av.
Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como meu REPRESENTANTE no EDITAL DE
PREMIAÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC - 0, podendo este/a apresentar os documentos
solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso eu seja
contemplado.

**(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade do
artista/personalidade)**

Assinatura com firma reconhecida do artista/personalidade: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DA TA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
XX /X X/ XX XX	

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2020 e com data de emissão legível;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
<p>Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Ponte Nova, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DA TA	ASSINATURA
XX/ XX/ XX XX	

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

NOME DO(A) CANDIDATO(A) (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
NOME SOCIAL DO(A) CANDIDATO(A) (PREENCHIMENTO OPCIONAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL 8.727/2016, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO NOME SOCIAL E O RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)	
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, REGIONAL)	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
TELEFONE	E-MAIL
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO: Banco: Agência: Conta: (especificar se corrente ou poupança) Nome do titular da conta (precisa ser o mesmo do proponente) CPF do titular da conta	

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

NOME DO(A) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATO(A) (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
NOME SOCIAL DO(A) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATO(A) (PREENCHIMENTO OPCIONAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL 8.727/2016, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO NOME SOCIAL E O RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNCIERO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
TELEFONE	E-MAIL

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

(Encaminhar clipping/portifólio e documentação que comprove a atuação do candidato)

DESCREVA AS ATIVIDADES/AÇÕES/INICIATIVAS DESENVOLVIDAS PELO(A) CANDIDATO(A): (JUSTIFIQUE A INDICAÇÃO AO PRÊMIO, INFORMANDO O TEMP, A ÁREA DE ATUAÇÃO E AS PRINCIPAIS ATIVIDADES/AÇÕES/INICIATIVAS REALIZADAS E AQUELAS QUE ESTÃO EM REALIZAÇÃO, SE FOR OCASO)
O(A) CANDIDATO(A) DESENVOLVE AÇÕES EM PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS E/OU ARTISTAS QUE ATUAM EM PROL DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE PONTE NOVA? SE SIM, DE QUE FORMA?
O(A) CANDIDATO(A) DESENVOLVE AÇÕES DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL OU IMATERIAL BRASILEIRO? SE SIM, DE QUE FORMA?

**DE QUE MANEIRA A ATUAÇÃO DO CANDIDATO IMPACTA NAS
COMUNIDADES EM QUE ATUA?**

**O(A) CANDIDATO(A) PROMOVE O DESENVOLVIMENTO
LOCAL/REGIONAL A PARTIR DE AÇÕES CULTURAIS COM
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA? SE SIM, QUAIS E DE QUE
FORMA?**

**O(A) CANDIDATO(A) DESENVOLVE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO,
DOCUMENTAÇÃO E/OU REGISTRO (AUDIOVISUAL, CULTURA
DIGITAL, MÍDIA SOCIAL, MATERIAL IMPRESSO ETC)
NAS COMUNIDADES EM QUE ATUA? SE SIM, QUAIS E DE QUE
FORMA?**

**O(A) CANDIDATO(A) DESENVOLVE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO
DAS CULTURAS POPULARES AFRO-BRASILEIRAS, DOS POVOS
INDÍGENAS E DOS DEMAIS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS? SE SIM, QUAIS AÇÕES E DE QUE FORMA?**

**DE QUE MANEIRA A ATUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
CONTRIBUI PARA A PROMOÇÃO DE
VALORES NÃO DISCRIMINATÓRIOS E NO COMBATE A
PRECONCEITOS DE GÊNERO, ÉTNICO, RELIGIOSO,
GERACIONAL OU POR SEXUALIDADE E IDENTIDADE DE
GÊNERO?**

**O(A) CANDIDATO(A) DESENVOLVE AÇÕES PARA A
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E/OU MOBILIDADE REDUZIDA? SE SIM, DE QUE FORMA?**

**NO CASO DE CANDIDATURA COLETIVA, INFORME A
COMPOSIÇÃO DO COLETIVO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO
CRITÉRIO DE PROTAGONISMO.**

**(NÚMERO DE COMPONENTES E SE ENQUANDRAM-SE NAS
CATEGORIAS MULHERES, NEGROS, IDOSOS, PESSOA COM
DEFICIÊNCIA-PDC, INDÍGENAS, CIGANOS OU LGBTQIA+)**